CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63/2025

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Fomento a Investimentos e Negócios de Impacto, e dá outras providências".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 63/2025, de autoria do vereador André Fraga, que visa instituir a Política Municipal de Fomento a Investimentos e Negócios de Impacto, e dá outras providências.

O supramencionado projeto foi Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, porém recebeu parecer Contrário na Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, fundamentado na possibilidade de geração de despesas para o Poder Executivo sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro e indicação da fonte de custeio, em afronta às normas de responsabilidade fiscal.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, VIII), compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais examinar e emitir parecer em todas as proposições relativas ao desenvolvimento econômico, turismo e relações institucionais no Município.

A criação de uma política municipal voltada ao fomento a investimentos e negócios, contribui para a ampliação das oportunidades de geração de emprego e renda, estimula a inovação social e fortalece iniciativas voltadas à solução de desafios urbanos, ambientais e sociais enfrentados pelo Município.

Embora a Comissão de Finanças tenha apontado possíveis repercussões orçamentárias decorrentes da implementação da política pública proposta, entende esta Comissão que tais questões podem ser adequadamente observadas no momento da regulamentação e execução da norma, devendo o Poder Executivo compatibilizar eventuais ações com as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

A proposição possui caráter predominantemente programático e orientador, estabelecendo diretrizes para atuação do Município sem impor, de forma imediata, a criação de despesas obrigatórias ou a implementação automática de programas específicos que demandem alocação direta de recursos.

Dessa forma, considerando os potenciais benefícios econômicos, sociais e ambientais decorrentes da iniciativa, bem como sua consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da inovação e da promoção do empreendedorismo, esta Comissão entende que a matéria merece prosperar.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 63/2025.**

Sala das Comissões, junho de 2026.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 04 / 08 / 26

Daniel Alves
Relator

João Claudio Bacelar

Orlando Palhinha

Marcelo Guimarães Neto

Marcelle Moraes

Beca

Randerson Leal